
Administração Central
Gabinete da Superintendência

OFÍCIO 102/2020 – GDS

São Paulo, 22 de abril de 2020.

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício 014/2020 – SINTEPS, de 7 de abril de 2020, que trata de questionamentos acerca das ações pedagógicas do CEETEPS em sua oferta educacional, de modo a assegurar o atendimento aos alunos e procedimentos dos docentes, faremos as seguintes considerações:

- A informação que já foi amplamente divulgada aos Diretores de Etecs e de Fatecs é que os alunos serão organizados nos componentes curriculares com os respectivos professores que compõem sua estrutura curricular. Os docentes organizarão os conteúdos na plataforma Microsoft TEAMS, de forma que eles tenham acesso às bases tecnológicas e atividades de seus respectivos cursos, independentemente de serem anuais ou semestrais, possibilitando a continuidade de seus itinerários formativos;
- Não há por parte da Instituição a intenção de tornar os cursos presenciais em cursos da modalidade EAD, contudo, considerando o panorama atualmente exposto a todos, em que não há, por ora, previsão de retorno de alunos e professores às escolas, de forma presencial, é preciso reestabelecer um vínculo entre professores e alunos por meio de uma ferramenta tecnológica, com a inserção de vídeos, roteiros de aprendizagem e atividades educacionais. Isso permitirá diminuir a necessidade de adaptações para o cumprimento dos dias letivos, por meio do aproveitamento dessas atividades como prevê a Deliberação CEE 177/2020, além de contribuir com a saúde mental e emocional de todos os envolvidos.
- Em virtude da modificação quanto à obrigatoriedade dos dias letivos, realizaremos o atendimento à orientação e garantiremos que os alunos tenham acesso aos conteúdos que precisam para a formação básica ou profissional. Não se trata de Educação a Distância, mas de atividades por meio de metodologias remotas, correlatas aos conhecimentos, bases tecnológicas, competências e habilidades constantes dos currículos. A concepção dos cursos não foi realizada para a modalidade EAD, mas de acordo com a legislação, toda a oferta presencial poderá contemplar percentual de não presencialidade.
Para tanto, utilizamos como norteador, a Resolução CNE/CEB Nº 6, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme o Capítulo III, Artigo 26:

Artigo 26. A carga horária mínima de cada curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio é indicada no

Administração Central Gabinete da Superintendência

Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, segundo cada habilitação profissional.

Parágrafo único. Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária total, o plano de curso técnico de nível médio pode prever atividades não presenciais, até 20% (vinte por cento) da carga horária diária do curso, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

- Não é possível a comparação entre as redes, pois o perfil de oferta educacional é diferente e o atendimento às faixas etárias correspondentes aos anos iniciais é um diferencial da SEDUC em relação ao CEETEPS. Entendemos que a solução já informada é a mais adequada para o perfil da oferta educacional do Centro Paula Souza. Contudo, considerando que existem vários programas atualmente estabelecidos entre o CEETEPS e a SEDUC, os calendários foram pareados da forma mais harmônica possível, a fim de não haver confusão para alunos e professores. Assim, os professores que quiserem estudar, organizar atividades ou planejar e gravar videoaulas poderão fazê-lo a qualquer tempo – ressalta-se que, historicamente, muitos docentes adotam tais metodologias como forma de diversificar a exposição de conteúdos e temas aos alunos, o que incrementa seu rol de práticas pedagógicas. Entretanto, nenhuma metodologia foi imposta a qualquer docente e, como sempre, este terá a liberdade de encontrar os caminhos para o estabelecimento de ações de construção de conhecimento, atendendo-se às exigências legais e principiológicas aplicáveis a todo processo educativo. De todo modo, a partir de 22 de abril, todos os docentes poderão discutir com seus respectivos coordenadores, as metodologias que poderão ser utilizadas por meio da ferramenta disponibilizada pela Instituição, de forma a escolher as melhores estratégias e trilhas de aprendizagem para seu trabalho junto aos alunos.
- O direito de imagem deverá ficar a critério do uso de plataformas de conteúdo em vídeo como o Youtube. O professor deverá postar suas aulas nesta plataforma, que já conta com regras próprias de direito de imagem, protegidas pela própria empresa, disponibilizando somente o link na Plataforma Teams. Assim o professor poderá ter a segurança da veiculação de sua imagem, em um canal de respaldo público. Entretanto nenhum professor é obrigado a produzir videoaulas, ou expor sua imagem de qualquer forma. Repetindo, a estratégia de aula é dele e ele deverá fazer uso das diversas metodologias existentes para tornar possível o prosseguimento do itinerário formativo dos alunos.
Em tempo, estamos trabalhando para preservar todo e qualquer conteúdo elaborado pelos docentes.

Administração Central Gabinete da Superintendência

- As aulas que o professor queira registrar em hiperlink dentro da plataforma TEAMS serão do CEETEPS, pois foi a escolha do professor utilizar o recurso de videoaulas e estas foram produzidas como parte de suas atividades profissionais.
- Com relação ao questionamento se os professores serão ao mesmo tempo professores, tutores e youtubers informamos que o professor é livre para adotar a metodologia que entender adequada para desempenhar sua função docente que é a de ser um facilitador do conhecimento. Conforme orientação do Parecer CNE/CEB nº 5/2011, que deu origem à Resolução CNE/CEB nº 2/2012, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, a sociedade da informação exige “um novo comportamento dos professores que devem deixar de ser transmissores de conhecimentos para serem mediadores, facilitadores da aquisição de conhecimentos; devem estimular a realização de pesquisas, a produção de conhecimentos e o trabalho em grupo”.
- Não há a obrigatoriedade de criação de videoaulas pelos docentes, mas caso algum professor queira elaborar material audiovisual, este deverá verificar a necessidade que terá para realizá-la e se tem condições de fazê-lo. As unidades escolares têm autonomia para apoiar os docentes no que precisarem para ampliar os recursos de aprendizagem, no limite tecnológico das próprias unidades. De todo modo, há soluções disponibilizadas dentro do TEAMS que poderão auxiliar os docentes onde quer que estejam.
- As aulas práticas também seguirão conforme a escolha dos docentes, como as demais aulas, pois é direito do professor realizar este direcionamento. Entretanto, é importante indicar em seu plano de aulas, quais recursos serão necessários, para o atendimento qualificado dos alunos nesses conteúdos. Diante da diversidade de habilitações oferecidas, as estratégias poderão ser diversas e não é ideal que sejam criados objetos limitadores para a atividade docente, apenas ações de apoio, realizadas pela própria gestão e coordenação das unidades escolares, que conhecem suas realidades e podem corresponder a elas de forma mais efetiva e particularizada. Neste sentido, o parágrafo 1º, do artigo 21, da Resolução CNE/CEB Nº 6, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Artigo 21, § 1º. A prática na Educação Profissional compreende diferentes situações de vivência, aprendizagem e trabalho, como experimentos e atividades específicas em ambientes especiais, tais como laboratórios, oficinas, empresas pedagógicas, ateliês e outros, bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa e/ou intervenção, visitas técnicas, simulações, observações e outras.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Contudo, todas as competências e habilidades que não puderem ser desenvolvidas durante esse período deverão ocorrer quando do retorno das aulas presenciais.

- A plataforma Microsoft TEAMS é uma escolha institucional, em função da proteção dos dados de todos os alunos e docentes, prevista em contrato de prestação de serviços ao Centro Paula Souza. Essa possui funcionalidades capazes de permitir que o professor possa acompanhar as atividades desenvolvidas pelos alunos.
- Estamos trabalhando com a agenda indicada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Governo do Estado de São Paulo. O retorno às atividades presenciais será determinado por estes agentes. Cada unidade planejará suas atividades de retorno, assim como acontece como em qualquer retomada de semestre letivo, com práticas de acolhimento e ambientação de equipes e alunos.
- A suspensão do semestre, bem como o vestibular/vestibulinho não são consideradas no momento. Seria uma avaliação muito precoce e, como já dito, a tomada de decisões deriva da indicação do Governo do Estado de São Paulo e de como o cenário de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (Covid-19) evoluirá nos próximos dias.

Continuamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários para dirimir dúvidas que surjam da comunidade do Centro Paula Souza.

Atenciosamente,



LAURA LAGANA
Diretora Superintendente

À
Ilustríssima Senhora
SILVIA ELENA DE LIMA
Presidente do SINTEPS